



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº. 064/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI QUE ESPECIFICA”.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 039/2021, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (.....)”

“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.600,000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)”.

Art. 2. – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 039/2021, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 12 de novembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para alterar o art. 1º da Lei nº 039/2021, de 01 de julho de 2021.

Informo aos Nobres Edis que o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passou a R\$ 2.600.000,00) dois milhões e seiscentos mil reais).

Sem mais para o momento, desde já reitero os votos de estima e consideração.

Planalto-SP, 12 de novembro de 2021.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP**